

LEI N.º 2621

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte lei:

ART. 1.º — A Prefeitura Municipal do Recife, fará pavimentar o prolongamento da Estrada principal da Vila do Engenho do Meio, até o terminal dos ônibus.

ART. 2.º — O crédito para cumprimento desta lei correrá por conta da rubrica "Obras Novas" do orçamento em vigor.

ART. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 23 de Novembro de 1953.

a) Hilo Lins e Silva
Presidente